

Sumário

| | |
|--|----------|
| 1. Atos da Secretaria-Executiva | 2 |
| 1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição | 2 |
| 1.1.1. Portaria nº 45, de 3 de julho de 2014..... | 2 |
| 1.1.2. Portaria nº 46, de 3 de julho de 2014..... | 3 |

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

Portaria nº 45, de 3 de julho de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Portaria/GM nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria da Comissão Permanente de Correição nº 40, de 09 de junho de 2014, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, ante as razões apresentadas no Memorando nº 005/2014 – CSI, de 27 de junho de 2014, a contar de 10 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

Portaria nº 46, de 3 de julho de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7 da Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº 39, de 12 de maio de 2014, ante as razões apresentadas no Memorando nº 007/2014 – CSI, de 27 de junho de 2014, para dar continuidade na apuração do objeto referente ao Processo nº 72000.002014/2006-72, a contar de 10 de julho de 2014.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

COGEP

BOLETIM
DE PESSOAL E SERVIÇO

Ministério do
Turismo

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Edição Especial de Julho – Ano XII
Brasília-DF, 3 de julho de 2014

INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DO TURISMO
PRODUZIDO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

Vinícius Nobre Lages

Ministro de Estado do Turismo

Alberto Alves

Secretário-Executivo

Rubens Portugal Bacellar

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Jaqueline Carneiro Ribeiro

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

4